



# Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

José Roberto Santinoni Veiga - PREFEITO

Poder  
Executivo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Ano 5

Coronel Macedo, 03 de março de 2021

Número 296

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 023/2021  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Estende o prazo da quarentena, no município de Coronel Macedo e dá providências correlatas.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando o DECRETO Nº 65.502, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, que estende a medida de quarentena até 07 de março de 2021.

Considerando o a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, considerando que o município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, pertence ao Departamento Regional de Saúde – DRS VI – Bauru, que se encontra dentro da Fase Vermelha do Plano São Paulo;

DECRETA:  
Art. 1º – Fica estendida a quarentena até 07 de março de 2021, considerando a Fase Vermelha do Plano São Paulo no Município de Coronel Macedo, a fim de conter o avanço da contaminação ou propagação do Coronavírus – COVID-19, no Município, aplicando -se as restrições previstas no Plano São Paulo e do Decreto Municipal de nº 014/2021.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todo dispositivo que o contrarie.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz  
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 025/2021  
DE 02 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a suspensão provisória das aulas presenciais no ano letivo de 2021, no âmbito do Município de Coronel Macedo”.

O Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e a Deliberação CIB nº 71, de 25/08/2020, que alerta que mesmo com todos os cuidados de prevenção sendo adotados, é importante que a escola esteja preparada para possíveis surtos da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município com indicadores do COVID-19 em 2020/2021 do gráfico epidemiológico divulgado semanalmente pela saúde municipal, expondo o aumento dos casos suspeitos e confirmados da pandemia do COVID-19 e ausência de leitos para acomodação.

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Educação e Comitê de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, que deliberaram, por maioria de seus membros, contrários ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino está assegurando formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagens relacionadas à BNCC e ao currículo da rede a todos os

estudantes, com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia através das atividades remotas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC nº 11, de 26/01/2021, da Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que por unanimidade dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal AMVAPA já manifestou abertamente sua intenção de postergar a possibilidade de atividades presenciais nas escolas situadas em seus territórios; CONSIDERANDO a necessidade de preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nossa região,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, de forma provisória, as aulas presenciais na rede pública municipal, estadual, privada, ensino superior, escola técnica (ETEC), Projetos Sociais e APAE no ano letivo de 2021, no âmbito do município de Coronel Macedo / SP.

Art. 2º - Fica estabelecido no sistema remoto de aulas e atividades escolares nas redes pública da municipalidade até 30 de março do corrente ano;

Art. 3º - Para o ensino remoto deverão ser utilizados todos os recursos disponíveis desde materiais impressos, livros didáticos que serão entregues as famílias respeitando os protocolos sanitários, e/ou suportes com tecnologias de informação e comunicação remota;

Art. 4º - Com o intuito de prevenção do COVID-19 nas unidades escolares, gestores, professores e servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, deverão cumprir sua jornada de trabalho nas Unidades Escolares, para planejamento e acompanhamento das atividades propostas;  
Art. 5º - Fica determinado que as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados continuem estudando e monitorando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 02 de Março de 2021.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz  
Coordenador do Gabinete do Prefeito

## ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 20/2021  
PREGÃO SRP 03/2021  
EDITAL 07/2021

Após o término do PREGÃO nº 03/2021 (AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIÕES DE 13KG E DE 45KG E GALÃO DE AGUA MINERAL) sem a manifestação para interposição de recursos, eu, ROSANA VAZ DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

1- COMERCIO GÁS DO LU LTDA, com o valor de R\$ 30.790,50 (trinta mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos) - Item: 1, 2, 3, 4 e 5.

Totalizando: **R\$ 30.790,50 (trinta mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 19 de Fevereiro de 2021.

ROSANA VAZ DOS SANTOS  
AGENTE DE LICITAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE ATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso I, do artigo 25 e caput do art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA O ATO de Inexigibilidade 05/2021, objetivando a “Contratação de empresa especializada em formação nutricional”, em favor da prestadora de serviços a AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.602.302/0001-04, situada na Rua Jose Bonifácio nº 494, Centro – CEP – 16.010-380 – Araçatuba/SP no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 01 de março de 2021.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

PROCESSO Nº. 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO  
CONTRATADA: REINALDO MARCELO RAMOS-ME  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização ambiente, gravação de áudio e propaganda volante, para atender aos Departamentos da Saúde, Educação, Assistência Social e Administração. VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00(seis mil oitocentos e cinquenta reais). MOD/LICITAÇÃO: Dispensa nº 23/2021. VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir da assinatura deste contrato até 31/12/2021. Coronel Macedo, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2021  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“DESIGNA EM CARATER TEMPORÁRIO OS HORARIOS DOS FUNCIONARIOS EM SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Conforme, abaixo relacionados e designados



para cumprir os seguintes horário de serviço no DEPARTAMENTO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS junto a CASA DA AGRICULTURA.

AGENTE DE LIMPEZA  
ANA LUCIA GARCIA  
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 07h ÀS 11h e 13h ÀS 17h

BRAÇAL  
ANTÔNIO NUNES  
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 07h ÀS 11h e 13h ÀS 17h

TÉCNICO AGRÍCOLA  
EDUARDO RUTZ

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 07:30 ÀS 11:30 e 13h ÀS 17h

LIXEIRO

GERALDO BENEDITO NOGUEIRA  
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 06h ÀS 11h e 12h ÀS 15h  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
HELINTON EDUARDO FERRUDA DA VEIGA  
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 07:30 ÀS 11:30

LIXEIRO

JOSUÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 06h ÀS 11h e 12h ÀS 15h

MOTORISTA  
KLEBER VIEIRA DA SILVA  
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 06h ÀS 11h e 12h ÀS 15h

LIXEIRO  
NAGIBE DOS SANTOS  
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA  
HORÁRIO – 07h ÀS 11h e 13h ÀS 17h

MÉDICO VETERINÁRIO  
TIAGO FAGNANI MACHADO  
SEGUNDA, QUARTA E QUINTA-FEIRA  
HORÁRIO – 07:30 ÀS 11:30 e 13h ÀS 17h

ARTIGO 2º- Cabe ressaltar que todos os servidores do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos hídricos deverão registrar o ponto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.  
André Aparecido da Cruz  
Coordenador do Gabinete do Prefeito

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 06/2021  
Proc. Licitatório nº 39/2021  
Edital nº 10/2021  
Objeto: “Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confeções para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal”  
Data Credenciamento e Entrega de Envelopes: 22/03/2021 até as 09h00min horas.  
Abertura das Propostas: 22/03/2021 – Após Credenciamento LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 180 - Centro.  
Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo ou no e-mail: licitação@coronelmacedo.sp.gov.br.  
Coronel Macedo, 01 de março de 2021. JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA; Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 43/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA O ATO de Dispensa de Licitação 26/2021, objetivando a “Prestação de serviços de detetização e limpeza das caixas d’aguas nos prédios públicos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços”, em favor da empresa MARIA A. MORAES DE LIMA CORONEL MACEDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.827.108/0001-06, situada na Rua Antonio Barbosa de Lima, nº 142, centro, nesta cidade, no valor total de R\$ 8.021,00 (oito mil e vinte e um reais).

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, SP, 02 de março de 2021.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS METAS FISCAIS PERTINENTES AO 3º

QUADRIMESTRE DE 2020.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;  
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;  
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;  
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;  
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;  
CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;  
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.920, de 06 de abril de 2020, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de março de 2020;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50, 51, 52, 53, 54 e 58/2020, e demais dispositivos legais, o que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus e para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;  
CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;  
COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial para discussão das metas fiscais pertinentes ao 3º trimestre de 2020 e que as mesmas estarão disponíveis via online, para consultas, críticas e sugestões. Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabilidade@coronelmacedo.sp.gov.br, até o dia 25/02/2021 às 23:00h.  
A participação da população auxiliará a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.  
As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Coronel Macedo, de 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 38/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos interessados, conforme fixação no átrio e site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo que foi HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021, de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS PARA ATENDER 3 PACIENTES, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa DROGARIA NINO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.248.159/0001-18, situada na Rua Cap. Américo Francisco da Veiga - Centro, Cel. Macedo-SP, 18745-000, no valor total de R\$1.201,48 (Um mil duzentos e um reais e quarenta e oito centavos), a pedido da Secretária Municipal da

Saúde.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, SP, 03 de março de 2021.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

